

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 492 /2021 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 270/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 25/09/2019, AUTOS Nº 2019003623.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE GOIÁS LTDA, com sede na Avenida Coronel Eugênio Jardim, nº 335, Quadra 263, Lote 20, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP: 74.175-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.889.533/0001-34, neste ato representado por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente termo tem por objetivo a **prorrogação**, ao contrato primitivo firmado pelas partes em 25/09/2019 – Contrato nº 270/2019 – Pedido de Cotação nº 159/2019, que versa sobre a contratação de empresa especializada em testes ergométricos, visando atender a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, em atendimento e cumprimento das necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG e demais atividades técnico-operacionais e administrativas afetas, tudo conforme consta detalhadamente da descrição do Anexo I – Termo de Referência, que deste instrumento passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito.

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços (Contrato nº 270/2019)**, aditivado através do **Item II.II do Primeiro**

Termo Aditivo (Contrato nº 315/2020), prorrogado através do **Item II.III do Segundo Termo Aditivo (Contrato nº 449/2020)** sofrerá acréscimo, passando o valor mensal estimado de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** para **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**, cujos preços e quantitativos pormenorizados, seguem em anexo.


II.III – O presente Termo Aditivo terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 24/12/2021 e findando-se em 23/03/2022.


III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seus termos aditivos, constantes dos autos 2019003623, Pedido de Cotação nº 159/2019, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

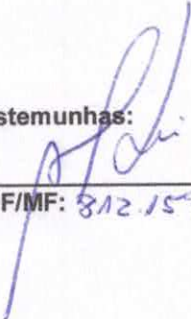

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH


Centro de Medicina
Nuclear de Goiás Ltda
CNPJ: 24.889.533/0001-34


CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE GOIÁS LTDA
BRUNO GALAFASSI GHINI
CONTRATADA

Testemunhas:



CPF/MF: 812.159.321-20



CPF/MF: 014.431.276-73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 492 /2021 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 270/2019

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na realização de testes ergométricos, pelo período de 90(noventa) dias, visando atender a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, em atendimento e cumprimento das necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG e demais atividades técnico-operacionais e administrativas afetas, nos seguintes termos:

Recursos Materiais:

Para a realização do presente objeto, poderão ser utilizados os equipamentos e a estrutura física existentes no HGG.

Incrementos:

A execução do objeto em tela requer a contratação de serviços médicos especializados na realização de testes, seguindo-se das correspondentes emissões de seus laudos. Os dias e horários de trabalho serão designados conforme a direção da unidade apontar e de acordo com a disponibilidade dos espaços/equipamentos.

Atividades:

- a) Execução de testes ergométricos solicitado previamente e voltados a atender usuários que serão apontados pela direção do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG;
- b) Todos os pacientes atendidos deverão receber os respectivos laudos/imagens dos exames que foram submetidos, ficando uma via também original para guarda hospitalar;
- c) As equipes médicas que virão a ser contratadas deverão orientar e coordenar as respectivas equipes de apoio, consignando informações acerca dos preparos pré-exames, medidas de cuidados pós-exames, além de cuidarem da manutenção do ambiente harmônico e ético durante a prestação dos serviços alvos do presente instrumento;
- d) Nos testes ergométricos, a contratante poderá comutar a prestação com fornecimentos dos equipamentos necessários pela prestação sem esse provimento, de acordo com as necessidades operacionais da unidade;
- e) O quantitativo de exames a ser realizado segue no quadro abaixo:

Exames a ser realizados em equipamentos do HGG				
Item	Descrição	Quant. por mês	Valor unitário	Valor Total
01	Teste Ergométrico	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS: R\$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE E QUINHENTOS MIL REAIS).				

Especificação dos serviços a serem realizados pela Contratada:

6.1.1 Teste ergométrico:

6.3.1 - Realização de testes ergométricos utilizando os equipamentos e insumos disponibilizados pela unidade ou trazidos pela contratada. Os pacientes serão indicados pela direção local, em grades e horários de atendimento a serem definidos após a assinatura de contrato com a empresa.

6.3.2 Os laudos e imagens devem ser emitidos e entregues assim que se encerrar a realização do correspondente exame, sendo uma versão original para guarda do usuário e outra para guarda do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG;

6.3.3 Realização quaisquer outras ações técnicas necessárias, as quais forem indicadas previamente ou necessárias durante a execução dos testes ergométricos, sendo essas últimas sob responsabilidade ética do médico executante do respectivo procedimento;

6.3.4 As intercorrências clínicas ou cirúrgicas originadas durante ou após a realização dos testes ergométricos, decorrentes dos riscos inerentes à técnica, deverão ser atendidas inicialmente pelo médico responsável pelo exame (executor), visando sua completa resolução. Caso a evolução da intercorrência exija observação intra-hospitalar (internação) ou procedimentos complementares mais complexos, o paciente será encaminhado, sob orientação do médico executor, para a rede de atendimento (incluindo o próprio HGG), eximindo-se o profissional executor do exame de quaisquer responsabilidades e condutas a serem impetradas após tal encaminhamento. Para tanto, o médico contará com o apoio técnico / profissional da equipe do HGG, seja no tratamento inicial da intercorrência, seja na viabilização de eventual encaminhamento, inclusive com apoio de ambulância.

6.3.5 Para os casos em que se evidenciar um resultado crítico (risco iminente de morte ou sequela grave), deverá o médico responsável pelo exame entrar em contato diretamente com o médico especialista assistente do paciente para informar acerca dos achados diagnósticos.

6.3.6 Esse sendo esses últimos com e sem fornecimento dos equipamentos necessários

7. Do Custo Estimado:

Para execução dos serviços objetos desse termo, foram estimados valores com base na Tabela AMB/92.

8. Qualificação:

8.1. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) ter inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO, bem com seu(s) responsável(is) técnico(s);

8.2. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) comprovar que já prestaram serviços semelhantes ao objeto desse termo;

8.3. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) comprovar que possuem certidões negativas ou positivas com efeito negativo compatíveis para serem contratadas pelo setor público.

9. Prazo de Vigência:

9.1. O contrato a ser firmado entre o IDTECH e a proponente vencedora terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento de Compras e Contratações do IDTECH e com a legislação em vigor.

10. Obrigações da Contratada:

10.1. Observar e seguir o regimento interno do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, bem como quaisquer outras orientações emanadas da direção local;

10.2. Seguir todas as diretrizes e normatizações da Organização Nacional de Acreditação – ONA, bem como da Comissão de Controle da Infecção Hospitalar – CCIH local;

- 10.3. Prestar os serviços contratados observando-se os princípios da Ética Médica, legalidade, benefício e não maleficência ao paciente;
- 10.4. Propor ações de melhoria dos serviços prestados;
- 10.5. Zelar pelas instalações e equipamentos do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG;
- 10.6. Fornecer a equipe médica e promover as ações relacionadas à execução dos exames, emissão/digitação dos laudos e impressão de imagens dos exames realizados;
- 10.7. Permitir e dar condições para que atividades de ensino médico e multiprofissional sejam possíveis durante qualquer uma das etapas dos objetos específicos do presente termo;
- 10.8. A Contratada se compromete a apoiar e orientar residentes médicos e multiprofissionais que estejam envolvidos a quaisquer atos afetos ao presente contrato;
- 10.9. A Contratada está obrigada a seguir as normatizações e diretrizes, bem como os horários disponibilizados pela direção local, na realização dos atos previstos no presente termo.


11. Obrigações da Contratante:

- 11.1. Definir espaço adequado para o atendimento dos pacientes;
- 11.2. Comunicar a equipe contratada sobre a necessidade de realização dos exames e demais serviços prestados nesse termo;
- 11.3. Comunicar imediata e formalmente o prestador de serviço sobre qualquer irregularidade detectada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 22 de Dezembro de 2021.


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO-IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

Centro de Medicina
Nuclear de Goiás Ltda
CNPJ: 24.889.533/0001-34


CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE GOIÁS
BRUNO GALAFASSI GHINI
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF: 812.159.321-20

CPF/MF: 01971427673